

EXECUTIVO

DECRETOS NUMERADOS

DECRETO Nº 23.063 de 18 de julho de 2012

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação área de terreno, com acessões e benfeitorias, porventura existentes, medindo 243.880,00m² (duzentos e quarenta e três mil e oitocentos e oitenta metros quadrados) no trecho que ora indica, localizada no subdistrito de Itapuã, Zona Urbana do Município do Salvador e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts 6º e 15 do Decreto Lei Federal nº 3365 de 21 de junho de 1941 e inciso IX do artigo 52 da Lei Orgânica do Município do Salvador de 05 de abril de 1990 e com fundamento nos arts. 5º alínea "I" e 15 do Decreto Lei Federal nº 3365/41 alterado pela Lei Federal nº 2786 de 21 de maio de 1956,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, área de terreno, com acessões e benfeitorias, porventura existentes, medindo 243.880,00m² (duzentos e quarenta e três mil e oitocentos e oitenta metros quadrados) localizada no subdistrito de Itapuã, zona urbana do Município do Salvador, no trecho abaixo indicado, descrito e caracterizado pelas coordenadas SICAR/RMS, expressas em metros, referenciadas no Datum Horizontal, SAD 69, na ordem apresentada a seguir:

Área da Poligonal: 243.880,00m ²		
COORDENADAS		
Vértice Nº	N	E
0	N = 8569176,1509	E = 563040,7643
1	N = 8569015,1042	E = 563266,1305
2	N = 8568878,7249	E = 563430,5978
3	N = 8568725,1240	E = 563642,4867
4	N = 8568631,0398	E = 563747,6406
5	N = 8568483,1943	E = 563864,6352
6	N = 8568441,8881	E = 563924,0868
7	N = 8568198,9228	E = 564148,3844
8	N = 8568129,6782	E = 564175,9858
9	N = 8568024,6189	E = 564267,5468
10	N = 8567960,0257	E = 564296,4223
11	N = 8567883,3494	E = 564300,6612
12	N = 8567708,1010	E = 564268,4409
13	N = 8567528,0819	E = 564225,7587
14	N = 8567418,3674	E = 564218,5914
15	N = 8567291,2731	E = 564239,6936
16	N = 8567199,8292	E = 564312,5306
17	N = 8567136,8509	E = 564433,8684
18	N = 8566853,3030	E = 564811,2865
19	N = 8566808,1964	E = 564848,6178
20	N = 8566867,9968	E = 564904,9832
21	N = 8566965,4308	E = 564790,5319
22	N = 8567009,4880	E = 564768,8134
23	N = 8567111,8498	E = 564602,9868
24	N = 8567277,9113	E = 564362,2153
25	N = 8567345,5602	E = 564311,2191
26	N = 8567427,7437	E = 564277,7315
27	N = 8567490,3022	E = 564279,0170
28	N = 8567702,4285	E = 564327,6013
29	N = 8567887,0818	E = 564358,7423
30	N = 8567941,5498	E = 564362,5684
31	N = 8568051,6926	E = 564345,1888
32	N = 8568226,1251	E = 564196,7085
33	N = 8568515,7675	E = 563940,5412
34	N = 8568710,4374	E = 563774,6868
35	N = 8568869,6119	E = 563587,9913
36	N = 8569013,7210	E = 563413,2759
37	N = 8569254,4729	E = 563096,8181
0	N = 8569176,1509	E = 563040,7643

Área: 243.880,00m²

Parágrafo único - A área de terreno objeto deste Decreto será destinada a duplicação

da Avenida Pinto de Aguiar, conforme projeto aprovado para o local.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Meio Ambiente - SEDHAM, autorizada a promover a efetivação da desapropriação amigável dos bens referidos no art. 1º na forma da legislação vigente.

Parágrafo único - Em caso de efetivação da desapropriação por via judicial, fica autorizada a Procuradoria Geral do Município - PGMS, para em nome da expropriante, mover a ação competente, podendo, na petição inicial ou no curso do respectivo processo, solicitar a aplicação do regime de urgência, nos termos da Legislação Federal que regula, para fins de obtenção da imissão na posse dos bem declarado de utilidade pública.

Art. 3º - Para efeito do que dispõe o presente Decreto, a Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ fornecerá logo lhe sejam solicitados, os recursos necessários segundo as rubricas orçamentárias próprias.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 18 de julho de 2012.

JOÃO HENRIQUE
Prefeito

GERALDO DIAS ABBEUSEN
Chefe da Casa Civil

RUY MARCOS MACEDO RAMOS
Secretário Municipal da Fazenda

PAULO SÉRGIO DAMASCENO SILVA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Meio Ambiente

